

MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Estado do Paraná

LEI Nº 416/00

SÚMULA: Autoriza a doação de terreno urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cantagalo autorizado a proceder doação a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, inscrita no CNPJ sob nº 77095776/0001-67, de uma área de terreno urbano medindo 634,97m² (seiscentos e trinta e quatro virgula noventa e sete metros quadrados), situados no lote 02 da quadra 15 do Loteamento denominado MORADIAS AMIZADE, objeto da matrícula nº 14495 do livro 2G do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Guaruapuava, Estado do Paraná, conforme croqui oficial e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, destina-se a construção da igreja.

Art. 3º - A não consumação da obra no período máximo de 02 (dois) anos, a contar da data desta Lei, acarretará na reversão do imóvel ao Patrimônio Público do Município de Cantagalo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo-Pr., 26 de junho de 2.000.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal